



# Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

## 1- CONVITE

1.1- LICITAÇÃO Nº 002/2014

1.2- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO.

1.3- Convidamos Vossa Senhoria a apresentar cotação para o(s) item(ns) constante(s) do modelo de proposta anexo (anexo I), a fim de participar da licitação por CONVITE, pelo menor preço por item, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as condições deste convite, a realizar-se em sala anexa ao Plenário do Legislativo Municipal de Francisco Beltrão, com sede na RUA TENENTE CAMARGO, 2173 – CENTRO – FRANCISCO BELTRÃO-PR.

1.4 - O edital será entregue aos interessados pelo setor de Tesouraria e Contabilidade do Legislativo Municipal de FRANCISCO BELTRÃO, à Rua Tenente Camargo, 2173, Centro, no horário compreendido entre 08:00 horas e 17:00 horas.

1.5- Os envelopes "B" contendo a proposta e o envelope "A" contendo a documentação deverão ser entregues até às 10:00 horas do dia 26 de setembro de 2014, no setor de Tesouraria e Contabilidade do Licitador ou à Comissão de Licitação, e, os envelopes com a inscrição "A" em sua face, contendo a documentação de habilitação, serão abertos no dia 26 de setembro de 2014, às 10:00 horas.

1.6 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição "B" em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.7- Integra este convite, independentemente de transcrição, modelo de proposta, declaração de idoneidade, termo de renúncia, carta de credenciamento, minuta do contrato e protocolo de recebimento da Carta Convite.

## 2- DO OBJETO

2.1 - O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.**, de acordo com as condições particulares deste Edital e de seus anexos, e com os dispositivos da Lei Federal sob nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores do Poder Legislativo Municipal, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTI-DADE	UN	V UNIT. MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.	24	MÊS	525,00	12.600,00
	TOTAL GERAL EM R\$				12.600,00

Os programas deverão conter todos os itens da Especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade descritos a seguir.

### 2.2. Portal da Transparência

Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro - Fone/Fâx (46) 3524-3953  
85601-610 - Francisco Beltrão - PR - E-mail: camara@cmfb.pr.gov.br



# Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

- 2.2.1. Deve utilizar o mesmo banco de dados dos demais sistemas, sem a necessidade de realizar cópias periódicas ou processamento em lote;
- 2.2.2. Deve permitir as consultas;
- 2.2.3. Certidões de pessoas físicas e jurídicas referente a todos os tributos;
- 2.2.4. Validação das certidões emitidas, a partir de código de segurança impresso nos documentos;
- 2.2.5. Protocolos abertos pelo contribuinte;
- 2.2.6. Extrato de fornecedores que conste todos os empenhos, liquidações e pagamentos, incluindo as retenções efetuadas, consolidando os saldos a liquidar e a pagar;
- 2.2.7. Relatório da execução orçamentária;
- 2.2.8. Relação de salários por função;
- 2.2.9. Todos os documentos de licitações em qualquer fase. Qualquer documento gerado nas licitações pode ser divulgado imediatamente após a geração, sem a necessidade de gerar arquivos ou copiá-los para pastas específicas;
- 2.2.10. Abertura de processos de ouvidoria pela internet.
- 2.2.11. Demais requisitos a serem atendidos pelos softwares;
- 2.2.12. Os dados devem estar disponíveis para que os técnicos da Câmara possam realizar pesquisas, desenvolver programas para leitura e eventual processamento, em modo nativo – sem a necessidade de exportação para arquivos texto – preservando o compromisso de apenas leitura. As senhas para acesso de leitura ao banco de dados devem ser repassadas aos técnicos a serem indicados por esta administração, bem como os "layouts" dos arquivos;
- 2.2.13. Os programas devem possibilitar a emissão de relatórios, formulários, em papel sem impressão, nas impressoras (Jato de Tinta e laser) da Câmara Municipal. Sem a necessidade de confecção de formulário contínuo;
- 2.2.14. Os programas devem "rodar" em rede, permitindo mais de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente, sem riscos de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas.

Além do licenciamento de uso dos sistemas, no valor proposto deverão estar inclusos:

- a) Serviços de instalação a serem executados por técnicos da proponente para realização das conexões e acionamento dos comandos necessários para deixar os programas funcionando nos equipamentos da Câmara Municipal de Francisco Beltrão.
- b) Serviços de implantação a serem executados por técnicos da proponente para configuração dos programas e equipamentos da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, com preparação de bases de dados, testes, cadastro de dados iniciais e valores de parâmetros conhecidos pelos programas.
- c) Treinamento na operação dos programas, para dois operadores por área de utilização dos programas.
- d) Suporte Técnico Operacional fornecido pelos técnicos da proponente para solução de dúvidas de operação e ou saneamento de incorreções nos programas através de telefone, internet, fax, ou na Câmara Municipal de Francisco Beltrão.
- e) Atualização dos programas para atender as modificações de cunho legal na legislação estadual, federal.
- f) Atualizações de versão garantindo que a versão instalada seja sempre a mais completa e atualizada que o proponente tenha disponível no mercado;

A proposta deverá prever de forma englobada a cobrança de todas as despesas adicionais (deslocamento, quilometragem, passagens, combustível e horas técnicas, mesmo as extraordinárias e demais custos) para o cumprimento do Objeto desta Licitação.

### 3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderão apresentar-se à licitação além das empresas convidadas pela Administração, os demais interessados CADASTRADOS, do ramo pertinente ao objeto, no setor de tesouraria e contabilidade da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. (Lei nº 8.666/93 art. 22).



# Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

3.2- As empresas podem ser representadas, no processo licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou Credenciamento, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

3.3- A Comissão de Licitação consultará o Cadastro de Fomecedores do Licitador, sempre que a Licitante houver deixado de apresentar documento exigido pelo convite; se o documento encontrar-se no cadastro, a Licitante será considerada habilitada caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste convite.

3.4 - Os documentos de habilitação preliminar a seguir relacionados, serão acondicionados em envelope opaco fechado, com a inscrição "A" em sua face - no qual se identifiquem, externamente, o nome da Licitante, o número e a data da licitação:

3.4.1. Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG's, etc.), acompanhados de documentos da eleição de seus administradores;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da Licitante;

3.4.3. Certificado de Regularidade do FGTS;

3.4.4. Certidão Negativa de Débitos do INSS;

3.4.5. Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

3.4.6. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, do Estado da Licitante, na forma da lei;

3.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

3.4.8. Declaração de Idoneidade (modelo anexo);

3.4.9. Carta de credenciamento (modelo anexo) ou procuração, com firma reconhecida em cartório, caso a proponente se faça presente nas sessões através de representante.

3.5. Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

3.5.1. – Das Certidões Negativas extraídas da internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

3.6. No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

3.7. Documentos facultativos

3.7.1. Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte



# Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

3.7.1.1. A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo em anexo) acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

## 3.7.2. Termo de Renúncia

3.7.2.1. A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo IV, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

3.8 - Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

## 4 - DA PROPOSTA

4.1 - A Câmara Municipal de Vereadores fornecerá a cada Licitante modelo de proposta.

4.2 - A Licitante deverá transcrevê-la, em papel preferencialmente timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel em branco, por meio mecânico ou informatizado e apresentá-la em 1 (uma) via, da qual deverá constar:

- a) identificação da empresa proponente;
- b) assinatura do representante legal da empresa;
- c) indicação obrigatória do preço unitário e total.

4.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

4.4- A Licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão de Licitação por meio de carta, que anexará ao envelope de proposta.

4.5 - A proposta em 1 (uma) via, deverá ser acondicionada em envelope opaco fechado, com a inscrição "B" em sua face, no qual se identifiquem externamente, o nome da Licitante, o número e a data da licitação.

4.6 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias.

## 5- DO JULGAMENTO

5.1- Será considerada vencedora a Licitante que oferecer a proposta de menor preço.

5.2- Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

## 6- DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

A Câmara Municipal de Vereadores, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário entre 08:00 horas e 17:00 horas, na RUA TENENTE CAMARGO, Nº 2173 - CENTRO - FRANCISCO BELTRÃO - PR.

## 7- DO VALOR

7.1 - O valor unitário máximo estabelecido para o objeto consta no item 2.1.



# Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

7.2- Deverão ser computados no preço todas as despesas com encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, transporte, carga e descarga, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a venda e instalação, não se admitindo qualquer adicional.

## 8 - DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - O pagamento do valor devido será efetuado após 15 (quinze) dias da instalação do software para transparência pública e mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

8.2 - Os recursos financeiros são oriundos da receita própria do Licitador.

8.3 - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Órgão/Unidade	Funcional/Program	Elemento de despesa
01.001	01.031.001-2001	3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc - PJ

## 9 - DO PRAZO PARA ENTREGA

9.1 - Os serviços licitados deverão ser instalados no prazo de **30 (trinta) dias** após a data de celebração do contrato.

## 10- DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- advertência;
- multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e
- declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

## 11 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO revogará ou anulará esta licitação nos termos do art. 49 (quarenta e nove) da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

12.2- Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

12.3- A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite o convite, desde que argüidas por escrito até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes "A", dos documentos para habilitação.

12.4- Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de FRANCISCO BELTRÃO, excluído qualquer outro.

Aprovo o convite.

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2014.

PAULO VALDIR GROHS  
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL



# Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

## MODELO

### ANEXO I - RELAÇÃO DE PRODUTOS E MODELO DE PROPOSTA DA LICITAÇÃO Nº 002/2014 - MODALIDADE CONVITE

(Identificação da Proponente – Razão Social, endereço, nº do CNPJ, etc.)

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de carta convite. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado, sendo que a apresentação da proposta através do simples preenchimento do presente modelo, acarretará a desclassificação da proposta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTI - DADE	UN	V UNIT. MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	24	MÊS		
	TOTAL GERAL EM R\$				

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos licitados, de acordo com o edital, acompanhado de nota fiscal sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Validade da proposta \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da proposta).

Proponho-me a fornecer os materiais constantes do anexo I, obedecendo ao edital de licitação.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da Proponente)



# Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

## CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO

### À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, credenciamos o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório nº 002/2014 sob a modalidade CARTA CONVITE, instaurado por esta Câmara Municipal.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida)

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - MODELO

### À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 002/2014, sob a modalidade CONVITE, instaurado por esta Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



# Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

## TERMO DE RENÚNCIA – MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CARTA CONVITE, nº 002/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 002/2014 – Carta Convite, realizado pela Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)





# Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

## ANEXO VI – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado a Câmara Municipal de Vereadores do município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Tenente Camargo, 2173, Centro, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.686.557/0001-15, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Dazio Luiz Zanatta, inscrito no CPF/MF sob o nº 297.634.609-72, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... estabelecida na Rua....., na cidade de... Estado....., doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, em decorrência da licitação realizada através da carta convite nº 002/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: acordo com as seguintes especificações: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.**, de acordo com as condições particulares deste Edital e de seu anexos, e com os dispositivos da Lei Federal sob nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores do Poder Legislativo Municipal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os serviços licitados deverão ser entregues e instalados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 002/2014 - Carta Convite.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTI-DADE	UN	V UNIT. MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.	24	MÊS		
	<b>TOTAL GERAL EM R\$</b>				

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado pelos serviços executados ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ ( ).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será efetuado após 15 (quinze) dias da instalação do software para transparência pública e mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 002/2014 – Carta Convite e consequente contrato, são oriundos da receita do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro - Fone/Fax (46) 3524-3953  
85601-610 - Francisco Beltrão - PR - E-mail: camara@cmfb.pr.gov.br



# Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

Órgão/Unidade	Funcional/Program	Elemento de despesa
01.001	01.031.001-2001	3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc - PJ

**PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social – INSS e ao Fundo da Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.**

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Os serviços licitados deverão ser instalados no prazo de 30 (trinta) dias após a data de celebração do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo à rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº. 002/2014 – carta convite e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.**

#### CLÁUSULA NONA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: